



LEI Nº: 678/2002

Autoriza a execução de 51 km (cinquenta e um quilômetros) de encascalhamento e execução de bueiras em estradas vicinais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Córrego Novo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar obras de encascalhamento de 51 km (cinquenta e um quilômetros) de estradas vicinais e execução de 103 (cento e três) bueiras para captação de águas pluviais.

§ Único – As referidas obras serão executadas nos seguintes trechos:

a – Ponto do Monte Alegre até o trevo do Córrego do Mantimento na estrada principal.

b - Ponto do Córrego do Mantimento na propriedade do Sr. Álvaro Fórneas até a propriedade do Sr. Nelson Eufrásio.

c – Ponte do COTEC até a Cidade de Córrego Novo.

d – Córrego Novo ao alto do Murici.


Eder Fragoso de Souza
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CÓRREGO NOVO**

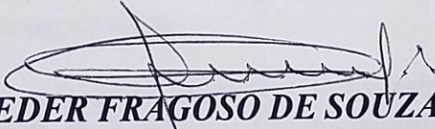


- e – Praça Santa Efigênia ao Córrego Santa Maria.
- f – Galpão do PRONAF até a propriedade do Sr. Maninho.
- g – Fazenda do Sr. José Peão até o antigo terreno da D. Onofra.
- h – Escola Municipal São José até propriedade do Sr. Luiz Pereira.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta obra correrão à conta do orçamento municipal em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Córrego Novo, 18 de Abril de 2002.


EDER FRAGOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal